

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos relatos do Sr. L. V. C. R., protocolado nesta Municipalidade sob nº 60603/2019, relatando que a Conselheira Tutelar Sra. S. R. B., no dia 17 de setembro de 2019, durante o período noturno, teria utilizando o veículo público lotado no Conselho Tutelar, para visita familiar em residência situada na rua Leopoldo Rodrigues, nº 94, Parafuso, Cajati/SP, quando encontrava-se em gozo de suas férias e, que no citado endereço não há morador menor de idade;

Considerando, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovados podem tipificar falta administrativa;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 001/2020**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, com a finalidade de apurar os fatos alegados pelo Sr. L. V. C. R., protocolado nesta Municipalidade sob nº 60603/2019, quanto a possível utilização de veículo oficial lotado no Conselho Tutelar, pela Conselheira Tutelar S. R. B., de nacionalidade brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.219.466-X e inscrita no CPF/MF sob nº 112.745.618-09, no 17 de setembro de 2019, durante o período em gozo das férias.

Parágrafo único. O presente procedimento visa apurar a veracidade dos fatos imputados a Conselheira Tutelar S. R. B., que em virtude do seu cargo de agente pública, teria deixado de praticar condutas disposta no art. 2º e cometido possíveis infrações proibidas as quais estão elencadas no art. 4º, todos da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, teria, em tese, não observado as normas legais e regulamentares quanto as proibições durante o gozo de suas férias(art. 2º,I); utilizado veículo público lotado no Conselho Tutelar, para possíveis atividades particular (art. 4º,IX); estando incompatível de suas funções durante seu gozo de férias, com o horário de trabalho (art. 4º,XII).

Art. 2º Para compor a **Comissão Sindicante**, ficam designadas as servidoras **Daniele de Souza Novaes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.426.620-6, Coordenadora do Procon, sob a Matrícula nº 3635, lotada no Depto. Jurídico; **Antonia C. Linard**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.136.777, escrituraria, com matrícula sob nº 1636, lotada no Depto. de Planejamento Urbano e **Elaine Eloisa dos S. Guilherme**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.325.731-30, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, sob a matrícula nº 1944, lotada no Depto. de Saúde; sob a **PRESIDÊNCIA** da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

(FLS.02 DA PORTARIA Nº 037/2020)

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação absolutamente excepcional, perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

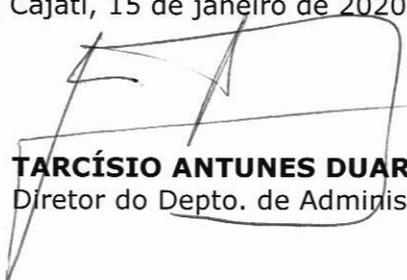
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, 15 de janeiro de 2020.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração